



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1704/2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e suplementação por anulação ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, proveniente de repasse do Fundo Nacional de Saúde – FUNASA, por meio do convênio nº 00838/2017, objetivando a Aquisição de veículo do tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, sendo:

- R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FUNASA através do Convênio nº 00838/2017;
- R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), resultantes de contrapartida a ser dada pelo município.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, sendo a contrapartida dada pelo município.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis - RO, aos dezessete dias do mês
de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicada na Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/07

De: 17/05/22 a: 16/06/22

Assinatura:

Nezcinéia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8666 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
20-05-22



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

17.512.1006 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

17.512.1006.2233.0000 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE
LIXO CV 838/2017/FUNASA

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	FUNASA	R\$237.600,00
TOTAL		R\$237.600,00



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
PARA CONTRAPARTIDA**

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.400,00
TOTAL	R\$ 2.400,00



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município